



FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE CARLOS BARBOSA – PROARTE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

A **FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE CARLOS BARBOSA – PROARTE** torna público que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO para a SELEÇÃO PÚBLICA DE LIVREIROS/LIVRARIAS INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA 33ª EDIÇÃO DA FEIRA DO LIVRO DE CARLOS BARBOSA, que será realizada entre os dias 20 e 25 de outubro de 2025.

As inscrições serão abertas em sessão pública, a realizar-se no dia **24 de setembro de 2025, às 14 horas**, na sala de licitações do Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua Assis Brasil, nº 11, Bairro Centro, em Carlos Barbosa/RS.

O presente edital estará disponível aos interessados no horário das 8 horas às 12 horas e das 13h30min às 17h30min, na Prefeitura Municipal de Carlos Barbosa, na Rua Assis Brasil, nº 11, telefone (54) 3461-8834.

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital deverão ser dirigidos, por escrito, ao Setor de Licitações, até 03 (três) dias úteis antes do recebimento dos envelopes, telefone (54) 3461-8834, ou pelo e-mail licitacoes2@carlosbarbosa.rs.gov.br em horário de expediente.

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente edital é a seleção pública para inscrições de Livreiros/Livrarias para a 33ª edição da Feira do Livro de Carlos Barbosa.

1.1.1. A 33ª Feira do Livro de Carlos Barbosa será realizada no período compreendido entre os dias 20 e 25 de outubro de 2025, tendo por local as dependências do Centro Cultural Mãe de Deus (Rua Elisa Tramontina, 193), Centro, Município de Carlos Barbosa-RS.

1.2. O espaço do evento será dividido em áreas específicas:

- Estandes para comercialização;
- Estande próprio da Biblioteca Municipal para troca de livros;
- Ambiente para shows e manifestações culturais;
- Setor de sessões de autógrafos para escritores;
- Espaços polivalentes;
- Área de administração.

1.3. Poderão participar do evento as empresas devidamente habilitadas para exercerem atividade na área de publicação e venda de produtos inerentes ao evento.

1.4. Para o ramo de livreiros/livrarias serão disponibilizados:

a) 06 (seis) estandes com aproximadamente 14m² cada;

I) Cada estande é formado por 01 mesa, 24 caixotes posicionados como prateleiras e 03 caixas de MDF de 0,50cm x 0,50cm para exibição de livros e identificação das livrarias, conforme Ilustração em anexo.

II) O Livreiro/Livraria fica responsável pelo aproveitamento/organização do espaço interno podendo utilizar materiais e/ou mobiliário adequado ao desenvolvimento das atividades propostas.

III) Fica proibida a utilização de mobiliário interno e/ou externo que venha a ser preso e/ou pendurado nas estruturas do estande, vindo a colocar em risco o conjunto.

IV) Qualquer dano ou avaria causado e/ou verificado no estande devido ao seu uso inadequado, implicará no ressarcimento do valor correspondente ao conserto, ao erário, ou em caso grave, a substituição da peça.

V) A divulgação dos produtos comercializados se dará apenas na parte interna do estande, não podendo ser fixados banners, cartazes, faixas e similares com cunho publicitário em outros locais;

VI) Será permitido aos Livreiros/Livrarias utilizarem até 02 (dois) expositores junto ao conjunto do estande.



FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE CARLOS BARBOSA – PROARTE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

VII) Será permitido aos Livreiros/Livrarias fixarem nas caixas de MDF que fazem parte do conjunto do estande um aparato de identificação da empresa em medida de no máximo 0,50cm x 0,50cm, material este que deve ser retirado com o encerramento do evento.

VIII) Os Livreiros/Livrarias credenciados não poderão sublocar, emprestar ou ceder, no todo ou em parte a terceiros, o objeto deste instrumento e ficam desde já proibidos de comercializar qualquer tipo de produto, material, gênero alimentício, bebida, brinquedos, chaveiros, livros e revistas de conteúdo erótico ou outro item que não estiver de acordo com o objeto deste instrumento.

1.5. Os estandes serão entregues aos Livreiros/Livrarias a partir das 14 horas do dia 20 de outubro de 2025 (segunda-feira) até as 19 horas do dia 25 de outubro de 2025 (sábado), para organização do espaço, disposição dos materiais, etc.

1.5.1. Neste período os espaços ficarão sob a responsabilidade dos Livreiros/Livrarias.

1.5.2. Por uma questão organizacional do evento, os estandes não serão disponibilizadas aos Livreiros/Livrarias antes da data acima fixada.

1.5.3. É vedado o ingresso com qualquer tipo de veículo motorizado no espaço do evento (Centro Cultural Mãe de Deus).

1.6. Durante o período de montagem, terão acesso ao local apenas a Comissão Organizadora e as pessoas devidamente credenciadas como “montador” e “expositor”.

1.7. Todo expositor e/ou Livreiro/Livraria, deverá retirar da área locada todo o seu material e pertences até às 19 horas do dia 25 de outubro de 2025.

1.8. Nenhum material poderá ser retirado “em massa”, ou o espaço locado desocupado antes das 17 horas do dia 25 de outubro de 2025.

1.8.1. Será de responsabilidade do Livreiro/Livraria, a guarda de todos os materiais expostos durante o horário de funcionamento da Feira.

1.9. O horário de funcionamento da exposição e venda de livros na Feira será das 18h às 20h30min na segunda-feira do evento; das 8h30min às 20h30min de terça-feira a sexta-feira; e das 8h30min às 18h do sábado.

1.10. Cada Livreiro/Livraria deverá ter, pelo menos, uma pessoa capacitada a prestar informações sobre os produtos expostos durante todo o período de funcionamento da Feira.

1.10.1. O pessoal de serviço nas bancas deverá chegar com 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário previsto para a abertura.

1.11. A Feira possui uma programação variada e estrutura de sonorização própria e adequada ao evento, fica vedado o uso de qualquer aparelho de amplificação ou de reprodução para emissão de mensagens ou promoções.

1.12. A limpeza interna dos estandes deverá ser realizada pela empresa locatária diariamente, 30 (trinta) minutos antes da abertura da Feira, e o material recolhido deverá ser removido para as lixeiras pelo pessoal de cada espaço.

1.13. É vedado o uso de qualquer tipo de iluminação interior e/ou fora do espaço locado, além daquela adequada à própria Feira, conforme PPCI do evento.

1.14. Dos 06 estandes disponíveis, 03 serão ofertados prioritariamente a livreiros que comprovarem endereço no município de Carlos Barbosa.

1.14.1. Não havendo número suficiente para ocupar os estandes conforme o item 1.14, os espaços poderão ser ocupados por outras empresas interessadas, seguindo o que regra o item 1.3.



FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE CARLOS BARBOSA – PROARTE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.15. A planta baixa da 33ª Feira do Livro de Carlos Barbosa encontra-se no **Anexo VI** deste edital.

2. DA HABILITAÇÃO

2.1. Para participação no certame, a proponente deverá apresentar os documentos de habilitação em um envelope, lacrado, não transparente, identificado como de nº 01, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

2.2. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do Envelope 01 – Documentação, os seguintes documentos:

2.2.1. Declaração de Idoneidade (**Modelo Anexo II**);

2.2.2. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002 (**Modelo Anexo III**);

2.2.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão CNPJ;
- c) Indicação do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova, indicando a diretoria em exercício;
- d) Registro Comercial no caso de empresa individual.

2.2.4. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede ou domicílio do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS) e seguridade social.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Carlos Barbosa/RS.

Observação: Caso a licitante não possua cadastro no Município de Carlos Barbosa/RS, a certidão prevista na alínea “g” do item 2.2.4 deverá ser substituída por comprovante/ declaração de empresa não cadastrada neste município (MODELO DO ANEXO IV).

Observação: Os documentos exigidos deverão ser **apresentados em original**, por qualquer processo de **cópia autenticada por cartório competente ou por servidor desta Administração Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial**. Os documentos expedidos pela **INTERNET** poderão ser **apresentados em forma original ou em cópia reprográfica**, sujeitos a verificação.



FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE CARLOS BARBOSA – PROARTE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3. DA PROPOSTA FINANCEIRA

3.1. Para participação no certame, a proponente deverá apresentar a proposta de preços (**Modelo Anexo I**) em envelope, lacrado, não transparente, identificado como de nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
AO MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3.2. Envelope nº 2 – A proposta deverá comprometer-se com oferta mínima para permissão de utilização de cada estande de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**, estabelecidos no presente edital.

3.3. A proposta financeira deverá ter validade de 60 (sessenta) dias.

3.4. A proposta financeira deverá ser, preferencialmente, digitada, sem rasuras ou emendas.

3.5. O preço deverá ser expresso em reais e a proposta financeira deverá estar assinada.

3.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem **preços inferiores** e condições diversas das constantes nesse edital.

3.7. Após a finalização das ofertas e havendo espaços disponíveis, os participantes da sessão poderão requerer mais casas ou bancas, se tiverem interesse, respeitada a sistemática de sorteio, mediante nova rodada, sem qualquer preferência.

OBSERVAÇÃO: Caso a licitante queira enviar os envelopes para participar do certame, poderá encaminhá-los via correio ou entregador, os quais deverão ser entregues diretamente ao Setor de Licitações, ficando a cargo da empresa se certificar de sua entrega no setor.

4. DO PROCEDIMENTO

4.1. O julgamento da proposta será realizado observando-se o critério de “MAIOR OFERTA”.

4.1.1. A licitante de maior oferta deve escolher o espaço de preferência entre os 06 (seis) disponíveis, e assim sucessivamente entre as empresas participantes.

4.2. Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, a ordem de seleção será apurada através de sorteio realizado na data prevista no edital com a presença dos interessados.

4.2.1. O sorteio será realizado pela Comissão de Licitações e todos os licitantes habilitados com proposta em igualdade terão garantida sua participação para fins de sorteio.

4.2.2. A primeira empresa sorteada terá o direito de escolher seu estande dentre os disponíveis. O sorteio prosseguirá com a segunda empresa que fará a sua escolha e assim sucessivamente, até completar a quantidade de estandes disponíveis, conforme consta no item 1.4 deste edital.

4.3. Somente será aceita a proposta para 01 (um) estande por licitante.

4.4. No caso de qualquer irregularidade em relação ao pagamento, o Livreiro/Livraria será automaticamente desclassificado e excluído da Feira.



FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE CARLOS BARBOSA – PROARTE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.5. A inscrição realizada pelo expositor implicará assumir por completo as regras estabelecidas no edital, bem como pagamento dos valores preestabelecidos.

4.6. Todas as empresas interessadas, após selecionadas deverão atender as demais exigências, fiscais, de alvará, entre outras, podendo ser canceladas as inscrições das empresas que não atendam as regras do evento, deste regulamento e outras exigidas em lei.

4.7. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a execução do objeto pelo habilitado, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má execução, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

4.8. A Seleção configurará uma relação contratual.

5. DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição realizada pelo expositor implica em assumir por completo as regras estabelecidas no Regulamento do evento, bem como pagamento dos valores preestabelecidos na data da inscrição.

5.2. Todas as empresas interessadas, caso selecionadas, deverão atender as demais exigências fiscais, de alvará, entre outras, podendo ser canceladas as inscrições das empresas que não atendam as regras do evento, deste regulamento e outras exigidas em lei.

5.3. Os Livreiros/Livrarias não poderão transferir, total ou parcialmente, quaisquer direitos ou responsabilidades assumidas com relação ao evento, nem sublocar ou ceder qualquer parcela ou o total da área que lhes for destinada.

5.3.1. As desistências só serão aceitas até o dia 10 de outubro de 2025, sem abono das taxas e sem multa.

5.3.2. Em caso de desistência posterior a este prazo, o Livreiro/Livraria ficará responsável por custear 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido neste Edital.

5.4. Fica vedada a publicidade direta ou indireta de produtos não participantes da Feira e/ou de interesses adversos daqueles propostos pela Organização do evento.

5.5. Considerando a filosofia das feiras, de disponibilizar livros a preços diferenciados, todos os Livreiros/Livrarias deverão oferecer desconto de, no mínimo, 15% (quinze por cento) em relação aos preços praticados pelo mercado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. A oferta mínima para a permissão de utilização de cada estande será de **R\$ 700,00 (setecentos reais)** em permuta de livros novos para o acervo da Biblioteca Pública Municipal Padre Arlindo Marcon, material este que será retirado pela PROARTE até o final da feira.

6.2. Em caso de desistência posterior a este prazo, o Livreiro/Livraria ficará responsável por custear 50% (cinquenta por cento) do valor estabelecido neste Edital.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas para execução do objeto do presente edital serão de inteira e integral responsabilidade do participante selecionado.



FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE CARLOS BARBOSA – PROARTE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8. DOS PRAZOS

8.1. O selecionado ficará investido da posse do estande locado a contar da montagem pela Fundação de Cultura e Arte – PROARTE, devendo o mesmo atender ao estabelecido no presente edital.

8.2. O prazo de duração do contrato é a partir da assinatura até o dia **7 de novembro de 2025**.

8.3. O contrato poderá ser rescindido pelo Município, a qualquer momento, mediante aviso-prévio de 15 (quinze) dias.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste Edital, o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido:

b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

OBSERVAÇÃO: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, e deverá ser recolhida à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação da mesma.

9.2. A Organização do evento se resguarda de qualquer responsabilidade no que concerne a perdas e/ou danos aos quais encontram-se sujeitos os materiais expostos, sejam causados por intempéries, vandalismo, furto ou quaisquer causas que não sejam consideradas estruturais.

10. DA FORMALIZAÇÃO

10.1. A habilitação será formalizada mediante Termo Próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

11. DAS INFORMAÇÕES

11.1. A Comissão Organizadora poderá solicitar, a qualquer momento, durante a Feira, o talão de nota fiscal com CNPJ, idêntico ao informado na inscrição.

11.2. O Livreiro/Livraria deverá providenciar para que todos os produtos a serem expostos na Feira sejam acompanhados de nota fiscal, de acordo com a legislação em vigor.

11.3. Todas as sugestões, observações e/ou reclamações devem ser encaminhadas, por escrito, à Comissão Organizadora.

11.4. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento.



FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE CARLOS BARBOSA – PROARTE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.5. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas à Fundação de Cultura e Arte de Carlos Barbosa, no Setor de Licitações, sito na Rua Assis Brasil, nº 11, pelo telefone (54) 3461-8834 ou através do e-mail licitacoes2@carlosbarbosa.rs.gov.br, no horário compreendido entre as 8 horas e às 17h30min.

Carlos Barbosa, 09 de setembro de 2025.

ELISEU DEMARI
Diretor-Presidente da Proarte

GIOVANI ANDRÉ ROMANZINI
Agente Administrativo

Com exceção do “objeto”, sobre o qual esta Assessora Jurídica não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria.

Em 09 de setembro de 2025.

VALMIRIANE BOSCHETTI
Assessora Jurídica
OAB/RS 96.192



FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE CARLOS BARBOSA – PROARTE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
ANEXO I – PROPOSTA FINANCEIRA

Empresa _____

Endereço _____

CNPJ/MF/Nº _____ Insc. Estadual: _____

Data da abertura: **24 de setembro de 2025**

Horas: **14 horas**

A PROARTE é optante de assinaturas digitais, entretanto, a assinatura deve ser em nome de pessoa física, qualificada como representante legal (via procuração) ou sócio-administrador da empresa e, deve atender as especificações contidas no Decreto Municipal nº 4.068/2023.

Caso a empresa seja optante de assinatura digital, favor informar o responsável legal, CPF e-mail para envio da documentação:

Nome: _____ CPF: _____ E-mail: _____

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições da Chamamento Público nº 004/2025, requerendo o credenciamento para o seguinte espaço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR R\$
01	LOCAÇÃO DE ESTANDE	UN	01	

Tem a presente a finalidade de apresentar proposta desta empresa para seleção pública de expositores para a 33ª edição da Feira do Livro de Carlos Barbosa/RS.

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Nome: _____



FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE CARLOS BARBOSA – PROARTE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
ANEXO II – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DADOS DA EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF/Nº _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Chamamento Público nº 004/2025, que a empresa por mim apresentada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público.

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Nome: _____



FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE CARLOS BARBOSA – PROARTE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____, inscrito no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, _____ de _____ de _____.

Assinatura: _____

Nome: _____

(Observação: em caso positivo, assinalar a ressalva acima).



FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE CARLOS BARBOSA – PROARTE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
ANEXO IV– DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI CADASTRO FISCAL NO MUNICÍPIO

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ/MF/Nº _____

ENDEREÇO: _____

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins de participação no Chamamento Público nº _____, que a Empresa por mim representada não possui cadastro nos bancos fiscais do Município, deixando, portanto, de apresentar a negativa solicitada a certidão prevista na alínea “g” do item 4.5.3 deste Edital.

LOCAL: _____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA:
NOME:



FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE CARLOS BARBOSA – PROARTE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 ANEXO V– MINUTA DE CONTRATO

VIGÊNCIA:

ORIGEM:

VALOR:

A FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE CARLOS BARBOSA (PROARTE), inscrita no CNPJ sob nº 03.731.178/0001-09, com sede à Rua Andrea Pontin, 190, 4º andar, nesta Cidade, representado pelo Sr., Diretor-Preseidente, denominado de CONTRATANTE, e _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na Rua _____, _____, Bairro _____ em _____ - _____, neste ato representada pelo Sr. _____, CPF nº _____, nacionalidade, residente e domiciliado em _____ – _____, doravante denominado CONTRATADO, com fundamento Lei nº 14.133/2021, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE E OBJETO

O presente contrato tem por objeto a seleção de,

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O contrato iniciará a partir de sua assinatura até a data 07 de novembro de 2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

Conforme especificado em edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Conforme edital

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

O selecionante realizará fiscalização do objeto decorrente desse Termo, a cargo da Administração, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do(a) selecionado(a) durante o prazo de execução do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste Edital, o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

- a)** Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b)** multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c)** multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d)** multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

OBSERVAÇÃO: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, e deverá ser recolhida à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação da mesma.



FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE CARLOS BARBOSA – PROARTE ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A Organização do evento se resguarda de qualquer responsabilidade no que concerne a perdas e/ou danos aos quais encontram-se sujeitos os materiais expostos, sejam causados por intempéries, vandalismo, furto ou quaisquer causas que não sejam consideradas estruturais.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR E DO FISCAL:

Com vistas a preservar o interesse público, o CONTRATANTE designa o(a) servidor(a) ELISEU DEMARI para exercer a função de gestor do presente Contrato de Prestação de Serviços, assegurada ao(a) mesmo(a) a possibilidade de exercer ampla e permanente fiscalização, junto a CONTRATADA, da plena execução do objeto descrito na cláusula primeira.

Com vistas a preservar o interesse público, o CONTRATANTE designa o(a) servidor(a) ELIANI INÊS LANZARINI para exercer a função de fiscal do presente Contrato de Prestação de Serviços, assegurada ao(a) mesmo(a) a possibilidade de exercer ampla e permanente fiscalização, junto a CONTRATADA, da plena execução do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES:

A Contratada responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante o objeto pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do contratante, aos quais desde logo, nesta assegura o direito de regresso contra a contratada, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Carlos Barbosa/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Carlos Barbosa, ____ de _____ de 2025.

Diretor-Presidente PROARTE

Contratada

Redator

Assessoria jurídica



FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE CARLOS BARBOSA – PROARTE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA, PLANTA E LAYOUT

O Mapa de localização dos espaços e demais documentos complementares constam anexados a este edital e podem ser consultados no Portal Transparência do Município de Carlos Barbosa, ou solicitados através do e-mail licitacoes2@carlosbarbosa.rs.gov.br ou ainda pelo telefone (54) 3461-8834.